

## **Universidade Federal de Campina Grande**Secretaria de Recursos Humanos – SRH

**Requerimento para Concessão de Licença-Maternidade, Licença-Paternidade, Auxílio Natalidade, Auxílio Pré-Escolar e Inclusão de Dependente.**

Ilmo. Secretário de Recursos Humanos da UFCG,

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Siape: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Lotação:

Telefone:

Vem requerer a Vossa Senhoria, nos termos da legislação em vigor:

**INCLUSÃO** **DE DEPENDENTE PARA FINS DE:** [ ]  Imposto de Renda

 [ ]  Acompanhamento Familiar (Art. 83 da lei 8.112/90)

 [ ]  Plano de Saúde

**[ ]  Auxílio-Natalidade**.

Declara estar ciente que o Auxílio-Natalidade, concedido por esta Instituição, NÃO PODERÁ SER RECEBIDO, CUMULATIVAMENTE, com outra (s) Entidade (s) Pública (s) (União, Estado (s) e Município (s), importando que o (a) genitor (a) ou cônjuge não obtenha o benefício com outra Instituição Pública da União, sujeitando-se a devolução dos valores eventualmente recebidos em desacordo, conforme disposto no art. 196 § 2º da lei 8.112/90. O (A) Servidor (a) responsabiliza-se pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficará sujeito às penalidades previstas na lei.

**[ ]  Auxílio Pré-escolar**

Declara estar ciente que o auxílio Pré-Escolar, concedido por esta IFES, nas modalidades direta (através da creche Unidade de Educação Infantil) e indireta (através do Pagamento em pecúnia), NÃO PODERÁ SER RECEBIDO CUMULATIVAMENTE, sujeitando-se à devolução dos valores eventualmente recebidos em desacordo com a legislação vigente.

**[ ]  Licença-Maternidade** (caso a licença seja solicitada antes do nascimento da criança, anexar declaração médica e após o nascimento, anexar Certidão de Nascimento).

A Licença à Gestante poderá ser requerida de duas formas:

 1. A partir do primeiro dia do nono mês de gestação;

 2. A partir do nascimento da criança.

**[ ]  Prorrogação da Licença-Maternidade** (A prorrogação será garantida à servidora que requeira o benefício até o final do primeiro mês após o parto e **só poderá ser requerida** **após o nascimento da criança**).

**[ ]  Licença-Paternidade**

**[ ]  Prorrogação da licença-paternidade** (deverá ser solicitada **até 2(dois)** dias **úteis** após o nascimento da criança).

Campina Grande, PB \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Requerente

***Documentos necessários:*** Cópia do **CPF** e **Certidão de Nascimento** do(a) **filho**(a)

**Obs.:** O auxílio pré-escolar poderá ser requerido a partir do nascimento da criança.